

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Padre Nelson, 10, Centro, Araripe – CE, CEP: 63.170- 000
CNPJ: Nº 30.172.026/0001-88

PORTARIA Nº 003/2022-GAB/SEMEC DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TECNOLOGIA NOS DIAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO SISTEMA PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO CEARÁ – SPAECE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ARARIPE, o *Prof. Aurélio Ribeiro da Silva Lira*, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a aplicação das Provas do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, inciso III e IV, do Decreto Municipal Nº 28/2022, Gabinete do Prefeito expedido em 18/10/2022, que confere a autonomia aos Secretários Municipais,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 0998/2013-GAB de 19 de novembro de 2013 da Secretaria da Educação do Estado do Ceará - SEDUC;

CONSIDERANDO que o uso de tecnologias para mediação de aulas remotas é necessário devido as circunstâncias presentes;

CONSIDERANDO a organização e disposição da Escolas Municipais para bem realizarem o referido exame.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que nos dias 29 e 30 de novembro e 01 de dezembro de 2022 as Escolas Municipais funcionem presencialmente apenas com as turmas avaliadas pelo SPAECE (2º, 5º e 9º anos), de acordo com os dispostos desta Portaria.

§1º - Nos referidos dias do Art. 1º as demais turmas (1º, 3º, 4º - anos iniciais e 6º, 7º, 8º - anos finais) funcionarão na modalidade remota com aulas virtuais e/ou postagens de atividades.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Padre Nelson, 10, Centro, Araripe – CE, CEP: 63.170- 000
CNPJ: Nº 30.172.026/0001-88

§2º - Nos referidos dias do Art. 1º os Professores deverão cumprir o **expediente obrigatoriamente presencial**, realizando as postagens e atividades remotas no ambiente escolar.

§3º - Os planejamentos coletivos e horas de estudo devem ser realizados presencialmente nas Escolas Municipais.

Art. 2º - ESTABELECER que os Núcleos Gestores serão responsáveis por acompanharem os grupos de *WhatsApp* e envio de atividades para fins de comprovação do funcionamento das aulas remotas.

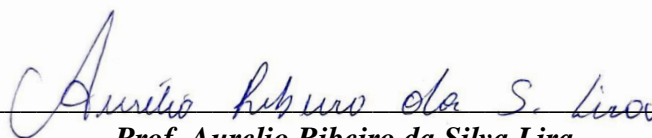
Art. 3º - Excetuam-se desta Portaria os Centros de Educação Infantil – CEI / Creche que não estejam vinculados a escolas com turmas avaliadas, devendo os mesmos funcionarem presencialmente.

Art. 4º - Determina que esta Portaria seja fixada nos murais das Escolas para que seja dada a devida publicidade a este ato.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE – SE, CUMPRA – SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Araripe, aos 24 de novembro de 2022.



Prof. Aurelio Ribeiro da Silva Lira

Secretário de Educação, Cultura e Tecnologia do Município de Araripe
Portaria 268/2021 de 04 de outubro de 2021

